



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Tribuna Serrana*

Ed (s) N° 842 05 - 12 - 2015

*Delegado Abreu*  
Responsável

**DECRETO N° 092/2015**

**“DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TAXI) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam regulamentados no Município de Cordeiro os pontos de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel (Táxi) assim distribuídos:

<b>Ponto 1.</b> Centro - Avenida Raul Veiga	18 Vagas
<b>Ponto 2.</b> Centro – Rua São Sebastião	02 Vagas
<b>Ponto 3.</b> Bairro BNH – Rua Dr. Ary Moraes	01 Vaga
<b>Ponto 4.</b> Bairro IPERJ – Rua Prof. Ítalo Mileno Lopes	01 Vaga
<b>Ponto 5.</b> Bairro São Manoel – Rua Petit Cabral	01 Vaga
<b>Ponto 6.</b> Bairro São Manoel – Loteamento Constantino – Rua Petit Cabral	01 Vaga
<b>Ponto 7.</b> Bairro Jardim de Alah – Rua Geraldo José Alves	01 Vaga
<b>Ponto 8.</b> Bairro Lavrinhas – Rua Antônio Ribeiro de Moraes	02 Vagas
<b>Ponto 9.</b> Bairro Dois Valos – Rua Antônio Gonçalves Ribeiro	01 Vaga
<b>Ponto 10.</b> Bairro Rodolfo Gonçalves – Rua Júlio Silveira do Amaral	01 Vaga
<b>Ponto 11.</b> Bairro Rodolfo Gonçalves – Rua Mari Sales de Abreu Medeiros	01 Vaga
<b>Ponto 12.</b> Bairro Retiro Poético - Rua Antônio Gonçalves Ribeiro	02 Vagas

**Art. 2º.** Os preenchimentos das vagas serão distribuídos através de um Termo de Permissão, aos proprietários já cadastrados, como contribuinte de ISS e que exercem regularmente a profissão.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2015.

**LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)